



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei Nº 57

Autoriza a construção de um circuito telefônico de Ibertioga a Santa Clara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir e manter em funcionamento um circuito físico de telefone da cidade de Ibertioga á localidade de Santa Clara.

Artigo 2º- Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo primeiro, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$1.000.000, (um milhão de cruzeiros)

Artigo 3º- Para execução das obras o Prefeito designará uma Comissão triplice com poderes para angariar a ajuda de Particulares e estabelecer entendimentos com outros Municipios desde que isto se destine a tornar menos onerosa a obra, sem prejuiso do exposto no artigo primeiro.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e afaçam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 26 de Julho de 1966.

*José Rodrigues Pereira*  
Prefeito

*Maria Inês de Almeida Rodrigues*  
Secretária